



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

MENSAGEM 020/98-E



Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando, para apreciação em regime de urgência, o Projeto de Lei n.º 020/98-E, que dispõe sobre o reajuste salarial do mês de maio de 1998, aos Servidores Públicos Municipais.

O projeto em questão concede reajuste de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), passando o Padrão Referencial - PR para R\$ 130,00 (cento e trinta reais) e o menor salário a R\$ 182,00 (cento e oitenta e dois reais), mantendo o mesmo patamar da época da implantação do Plano de Carreira, igual a 1,40 salários mínimos para o Padrão 1.

Ainda, dentro dos estudos realizados e na expectativa de manter a arrecadação em níveis satisfatórios, o índice proposto para o reajuste é o que a nossa capacidade de desembolso comporta e mantém os gastos com Folha de Pagamento em índice inferior a 60% do montante de receitas e transferências que entram nos cofres públicos municipais.

Aguardamos uma aprovação nesta segunda-feira, considerando que os valores foram colocados para a ASERMA e SIPROMA e o prazo para confecção das folhas de pagamento.

LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

PROJETO DE LEI 020/98 - E

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 30 DA LEI Nº 734/90, 28 DA LEI Nº 735/90 E 29 DA LEI Nº 746/90, POR MAJORAÇÃO DO PR - PADRÃO REFERENCIAL, EM 8,33%.

LAURO REINOLDO REETZ, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º- Passa a ser a seguinte a redação do artigo 30 da Lei nº 734/90, o artigo 28 da Lei nº 735/90 e o artigo 29 da Lei nº 746/90:

“Art. - O valor do PR - Padrão Referencial é fixado em R\$ 130,00 (cento e trinta reais).”

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 1998.

Art.3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos 14 de maio de 1998.

Lauro Reinoldo Reetz
LAURO REINOLDO REETZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Hasso Harras Bräunig

HASSO HARRAS BRÄUNIG
Sec. Mun. de Administração